

29 1  
Copia da Carta dos Estados da Índia  
feita a S. M. sobre a proposta dos brasis ec.  
Indr.

Estados eclesiasticos membros de sua proposta & Reforço Tribunal  
da Santa Inquisição, e dos ferreiros, e Cathedraes de seus officios,  
obrigados juntamente do honnavel clamo dos Colegiados deste Reyno, Co-  
muniões como Prelados qto bem espirital das almas, como Inqui-  
zidores qta autoridade do S. Tribunal, e como Consellheiros aman-  
tes, e intercedidos no feliz governo de V. M. qto socego publico de seus  
Vasallos, e os rendidos a este brasis nos participaram sua Carta, e outros pa-  
peis como reveria a Catholica, e Colegiada piedade de V. M. q. que  
os assistisse de seu leal amparo, e christianissima proteccão contra as te-  
merarias, e perigosas deligençias, q os Christãos novos faziam na corte de  
Roma por Conseguir o general de suas culpas, e amudança dos re-  
tos, piedades, e qualificados estylos do Tribunal do S. Off.º pedindo nos  
com ferrosas admoestacões, e saudosos Conselhos quizessemos Conceder  
com elles q. com mais affectos, com mais lagrimas, e com mais rogos  
clegar aos pés de V. M. com este cab espirital, como pthicos requerim.  
Tendo visto, e ponderado neste Congresso com a circunspecção, e estudo  
q. pedida tad alta, e importante materia, e considerandose o servico de  
Deus offendido, e o soberano nome de V. M. amiquillado na temeraria per-  
tencia dos Christãos novos, q. com ingentente animo, e grande proteruia  
de seus erros pretendiam injuriar, e afrontar a integridade dos Inquizi-  
dores, e de seus justos, e aprovados Regim.º sentindo mal de tantas Con-  
gregacões de fardacões deusos, de tantos Pontifices S.º, de tantos Reis, e  
Princepes christianissimos, como fard os q. a consellaram, os q. concederam,  
e os q. pediram, e sustentaram per mais de du Seculos de annos os Regim.º do  
S. Off.º, e o recto, e piedoso procedim.º de seus Ministros.

Não se podendo allegar em Quid.º q. se pratica nas outras  
Inquizições, q. tendo primeyras na sua creacão poderiam ser menos pro-  
vidas nos seus estylos, tendo q. esta differença o relegido clamo dos  
S.º Reis gloriosos predecessores de V. M. q. com notavel zelo deste Tribu-  
nal, e adquiridas experiencias dos outros, o procuraria melhorar a todos,  
quando nos q. se a constancia da nascida, e a proteruia do crime pedis-  
sem q. se tratasse com maior severidade em Portugal do q. nos outros





COD 29  
11059

Reynos, como assim seja a ultima da Christandade a deuenos estimar como  
a q<sup>ta</sup> na exa<sup>ca</sup>o; sendo mais digna de louvor, q<sup>e</sup> de emenda: se a conservar  
mois venerada sera exemplo; se a reformarmos por riguroza sera o probrío.

O glorioso S. Domingos de Gusman Herois, e Sanctissimo des-  
cendente da Augusta Casa de Medina Sidonia, foyee, e fundador do S.  
Tribunal da Inquiziçãõ foy o q<sup>to</sup> de seu principio nas provincias de  
Lealia, do Rey D. Fernand Castilho, digno, e vrdad. exemplar dos  
Princepes perfeitos a trousee a Hezarda Louanuelm. o Imperador Car-  
los 5.<sup>o</sup> heroe tao grande como seu nome, maior q<sup>e</sup> o seu Imperio, he con-  
serua os privilegios; O Rey Dom Pelippe 2.<sup>o</sup> e o prim.<sup>o</sup> dos prud.  
a quis introduzir em Flandes, sendo em mais o Consequilla q<sup>e</sup> os mesmos  
estados, protetto com leal, e deudissimo espirito, q<sup>e</sup> os naõ quera sem ella.  
O Rey D. João 3.<sup>o</sup> protetto memoravel do S. off.<sup>o</sup> o introduzio em  
Portugal; O Rey Ardeal D. Henrique ostituyto a deuida, e super-  
sa auctoridade; Todos os mais Princepes Castellanos, e Portuguezes, atle  
O Rey D. João 4.<sup>o</sup> sandos Rey de V. A. o Conseruaõ inalteravelm.  
O Rey D. Pelippe 4.<sup>o</sup> a deipou a seu fillo por q<sup>ta</sup> clausula das suas re-  
comendaçõs. V. A. de tao exelente, como todos estes Princepes, e  
mais q<sup>e</sup> todos, assim os deue exceder nesta boa memoria, q<sup>e</sup> illustrando  
a sua Chronica de magnanimos feitos, a deipou da qui a m.<sup>o</sup> annos Co-  
roada com este grande triumpho da Inquiziçãõ.

E quando da q<sup>ta</sup> da razãõ espirital naõ estiuem tantas con-  
sideraçõs em Conseruar, bastaria as Consequencias politicas, q<sup>e</sup> se oppoem,  
na Regnancia vniuersal de todos o S. q<sup>ta</sup> que senã admittisse tãã ne-  
vidade tao odioza, e q<sup>ta</sup> de ser tao mal recebida nelle, mas antes se-  
ria materia de grandissimo escorugulo, q<sup>e</sup> pto auxilio q<sup>ta</sup> de poucas fa-  
milias absmineis, e demeritas a toda a Christandade, e ainda aos mesmos  
barbaros de Berberia se arriscasse a sociedade, e Conseruaçãõ de tua Regu-  
blica Christãã, e ad. Catholica como a de Portugal.

Sobre os m.<sup>o</sup> e lameneanos exemplos como Portugal, e castel-  
la cõtra nas sinzas das suas Monarchias os Cadaveres dos seus mes-  
mos Princepes, de q<sup>ta</sup> padrois vntos as sepulturas de Africa, e os nau-  
ragios da Atria, magrandos ainda hoje os astros, e casos, de q<sup>e</sup> se entulhaõ  
as nossas historias, esta aquelle maravilhoso prodigio da aparicaõ do Im-  
perador Carlos 5.<sup>o</sup> q<sup>ta</sup> se trata na 4.<sup>a</sup> q<sup>ta</sup> da Chronica de S. João, q<sup>e</sup> ofe-  
recendose digno de m.<sup>o</sup> a eu Pellegioz da mesma ordem, com quem



se communicava espiritualmente, acompanhado de rigorosos foyes, e de medonhas  
fumas de enxofre, representando as terríveis penas do inferno. He perguntou  
o Sr. varad, como não havia aproveitado o retiro de Justo? elle se respondeu:  
do, q' sim aproveitara; mas q' o perdao de Martin Lutero fizera m. du-  
vidosa a sua saluaca, porq' estava decretado q' o Altissimo, que as Magd.  
Humanas não tivessem poder nas offensas, q' se cometessem Contra a Magd.  
Divina.

As riquissimas, e proceras Indias de Castella, a importante, difi-  
cil, e por isto milagrosa Conquista de Pernambuco foram os premios, com  
a qual de Deus pagou aos S. Reis Catholicos D. Fernando de Castella, e  
D. Izab. o 4.º de Portugal, da piedosa memoria onas admittirem a propo-  
ta da genese de nascida q' a Conquista de Granada, nem a dos Holanderes q'  
a Conservação, e defensão do Brasil.

As Ordenações do Rey de o Regim. do S. Off. as testemunhas  
singulares, q' são todos o escandalo dos cristãos novos) segraticas nos laços pro-  
fanos de leza Magd., adulterio, e moeda falsa; sem q' se de' vista aos leys de  
seus nomes, se defendem per consequencias em ments insinuacões, no juizo  
seular, dos no juizo da Inquisição: q' váy do Tribunal da justiça, ao Tri-  
bunal da misericórdia. Como seria possível, q' não se refformando as  
Ordenações do Rey nas offensas dos Emes, se ouvessem de refformar  
nos sacrilegios, nas herezias cometidas Contra Deus? não o permitira elle,  
nem V. A. o consentira no justissimo tempo do seu feliz Reynado.

Aquella delegioza criada da se. q' V. A. em guerra com tan-  
to valor catholico Contra o judaismo deste Rey com castigos, e vinganca do  
sacrilegio, horrendo, lamentavel, e execrando q'zo de Odiuellas se deve ar-  
rancar de todo agora q' defender o propugnaculo da mesma se. combatido,  
e ameaçado de seus inimigos; e as piedozas lagrimas, q' naquelle tempo  
nos leais olhos de V. A. foram sentim, e verdad. amor de Christo, agora de-  
uem ser magra da sua injuria, e da sua offensa, dispensando em  
o S. Off. peraq' se manda mandar ministro a Roma, q' informe a sua  
santidade, e dando licenca aos Prelados q' q' mandem em seu nome  
o sup. q' for mais digno por autoridade, letras, e virtudes desta Sa-  
midade. E q' V. A. assistido de todos os nobres Grauis ordene ao Cerid.º  
de Roma, q' da se. de V. A. e destes seus Reynos peca a sua santidade  
não admitta oraguerim dos cristãos novos, mas antes o mande q'zo  
em perpetuo silencio q' sempre.

Esta m. pede a V. A. este Congresso como seu benemerito  
da sua grandeza, tão digno a seu servico, e tão interessado no seu governo.  
E de mais, se offercem os pareceres de alguns ministros, q' votaram per



escrito de J. J. A. e sirna de os mandar ver, Considerar. E. Roque  
em 12 de Março 1674.

Marquez de Fronteyra.

11059  
29

